



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 009/2022

Processo nº 23087.021292/2022-21

OBJETO: Edital para seleção de bolsista para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI.

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI para atuação no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão – DDHI, localizado no *campus* sede da UNIFAL-MG, Prédio O, sala 201; para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus da UNIFAL-MG em Varginha*, Prédio A , sala 108B, e na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE localizada no *campus da UNIFAL-MG em Poços de Caldas*, Prédio F , sala B105 e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo a Resolução do CEPE nº 33de 15 de agosto de 2017 (<https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Departamento de Direitos Humanos e Inclusão é responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para o combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equidade. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; bem como, por meio do enfrentamento dos estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero (LGBT), dentre outros.

1.2. O *campus* de atuação e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI	Alfenas (<i>campus</i> da UNIFAL-MG)	3	9
PAI	Varginha (<i>campus</i> da UNIFLA-MG)	2	6
PAI	Poços de Caldas (<i>campus</i> da UNIFAL-MG)	1	3

1.3. Poderão se inscrever para atuação voluntária ou concorrer à bolsa, alunos matriculados a partir do 3º período de todos os cursos oferecidos pela UNIFAL-MG;

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 3horas diárias no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, havendo 3 faltas não justificadas será desligado do programa e substituído por outro discente do cadastro reserva.

1.5. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo destinado à execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.6. A período de atuação voluntária ou para atuação como bolsista terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da convocação, e poderá ser renovada até 3 (três) vezes.

1.7. A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizada pela coordenação do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período do dia 02 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceIaS9tKV85y2Kzfs2aBdZkj4IZUN8wuRYV9nTRGiBi8htNA/viewform> e preencher a ficha de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste edital;

3.2. Ter disponibilidade de 3 horas diárias para o desempenho das atividades como discente de apoio, conforme especificado no quadro do item 1.3 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017; citada no início do edital;

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do discente de apoio;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 1º ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

4.1. 1º Etapa: prova dissertativa

4.1.1. A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema, considerando a bibliografia do anexo 1 deste edital – 40%
- b) Organização textual – 20%
- c) Coerência – 20%
- d) Uso correto da Língua Portuguesa – 20%

4.1.2. A prova dissertativa será realizada no dia **16/01/2023**:

- a) para a vaga do *campus* da UNIFAL-MG em **Alfenas** será no período de 14h às 16h, Prédio O, sala 311;
- b) e para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Poços de Caldas** será realizada no período de 14h às 16h, Prédio B, sala 113;
- c) para as vagas do campus da UNIFAL-MG em **Varginha** será realizada no período de 14h às 16h, Prédio D, sala 205.

4.1.3. A prova dissertativa versará sobre um tema relacionado à área de atuação dos Direitos Humanos e Inclusão e terá duração de 02 (duas) horas.

4.1.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, no início da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Curriculum Lattes atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios.

4.1.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado.

4.2. 2ª Etapa: Análise do currículo

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

4.2.1. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.3. 3º Etapa: entrevista

4.3.1. Os candidatos aprovados na prova dissertativa e na análise do currículo, serão submetidos à entrevista online com a equipe multiprofissional da PRACE.

4.3.2. A entrevista será online, e acontecerá no dia **19 e 20/01/2023**, o horário e a plataforma utilizada para a realização serão enviados por e-mail aos candidatos aprovados na prova dissertativa e na análise do currículo.

4.3.3. Serão analisados os seguintes critérios:

- conhecimento do tema;
- disponibilidade de tempo para as atividades.

4.3.4. A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do e-mail: accessibilidade@unifal-mg.edu.br, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;

5.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;

5.3. O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

6. DO RESULTADO

6.1. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

6.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa da análise de currículo e da entrevista considerando a vaga na área inscrita.

6.3. A publicação do resultado final ocorrerá até o dia **24/01/2023**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.4. A convocação será realizada conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas e condicionada a disponibilidade orçamentária. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

6.5. Resultados, convocações e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.6. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados ser chamados neste período conforme necessidade do Programa. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final caberá recurso.

7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá enviar documento de recurso digitalizado em formato pdf, nos dias **25 e 26/01/2023**, para o email acessibilidade@unifal-mg.edu.br.

8. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A convocação ocorrerá no dia **30/01/2023**, através de e-mail.

8.2. Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo de **30 a 31/12/2022**.

a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 3;

b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido, conforme Anexo 4;

c) Cópia de documento de identidade;

d) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)

e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário (não pode ser conta salário).

f) Comprovante de residência.

8.3. Os documentos descritos no item 8.2 deverão ser digitalizados em PDF e enviados para o email acessibilidade@unifal-mg.edu.br

8.4. A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

8.5. Perderá o direito à vaga, o convocado que não apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa dentro do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.

Alfenas, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 05/12/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875105** e o código CRC **4461C2E5**.

ANEXOS 1

PROGRAMAÇÃO

Publicação do Edital	05/12/2022
Inscrições	05/12/2022 à 10/01/2023
Provas	16/01/2023
Entrevista	19 e 20/01/2023
Resultado	24/01/2023
Recurso	25 e 26/01/2023
Convocação	30/01/2023
Entrega da Documentação	30 e 31/01/2023
Início das Atividades	01/02/2023

ANEXO 2

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) **Resolução Nº 33**. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de [Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em :http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf](#)

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** |n. 27 | p. 93-99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico(a)....., portador do CPF nº....., regularmente matriculado(a) no curso de graduação em....., número matrícula....., *campus*....., aprovado em processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão, no.....semestre do ano de....., como Discente de apoio compromete-se a cumprir as condições fixadas na Regulamentação estabelecida pela Resolução Nº 33, de 15 de agosto de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no Edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

A participação no Programa de Apoio à Inclusão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de Compromisso de Apoio à Inclusão a conclusão, o abandono do curso ou trancamento da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.

Por estar de acordo, assina este Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, ficando uma com o discente, uma com o Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e a outra com a PRACE.

Rua:.....Nº.....,
Bairro.....

Cidade:.....CEP.....

Telefones:.....e-
mail:.....

Dados bancários (se bolsista):

Banco:.....
nº.....Conta:.....Operação:.....

Agência

Alfenas,.....de.....de.....

Assinatura do Discente de Apoio

ANEXO 4

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo,

NOME:
CPF:
() Servidor () Estagiário () Terceirizado () Outros, especificar:

se obriga a manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito quanto verbal, com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas previstos no art. 31 da Lei 12.527, que diz respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, em atendimento ao Art. 37 do Regimento Interno desta Pró-reitoria, aprovado pela Resolução Consuni nº 41 de 19/7/2018: “Os serviços executados pela Prace devem estar em consonância com as normativas legais do serviço público federal, inclusive àquelas que dizem respeito ao sigilo das informações”.

Para tanto, declara e se compromete:

1. Cumprir fielmente e em tempo todas as etapas das atividades que me forem destinadas;

2. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função das atividades realizadas;
3. Manter sob rigoroso sigilo documentos, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos;
4. Não permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou que seja subtraída qualquer documentação e materiais administrativos por todo o período de guarda da Proreitoria;
5. Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiro, informações e documentos da Proreitoria;
6. Não divulgar as medidas de segurança adotadas;
7. Reportar por escrito, ou verbalmente, imediatamente, ao Reitor quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer das atividades desenvolvidas.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfenas,.....de.....de.....

Assinatura do Discente de Apoio